

Autógrafo nº. 004/2026

Projeto de Lei nº. 006/2026-L
(PL nº. 003/2026 do Legislativo).

**CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSAL E APLICA
REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA INTEGRAL
NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido a reposição de **4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento)** referente à Inflação apurada no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único - A reposição de que trata o *caput* será aplicável a partir do mês fevereiro de 2026, inclusive.

Art. 2º - Ao valor do auxílio alimentação concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Missal, fica autorizada a reposição de **4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento)** referente à Inflação apurada no período que compreende fevereiro/2025 a janeiro/2026, medida pelo INPC (Índice Nacional

de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único - A reposição de que trata o *caput* será aplicável a partir do mês de fevereiro de 2026, inclusive, conforme disciplina o Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.674 de 20 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Elias Xavier De Andrade

Presidente